

ATA Nº 29

RESOLUÇÃO 04/2012

RESOLUÇÃO 05/2012

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e doze, às nove horas, reuniram-se ordinariamente nas dependências da Casa da Cidadania, Sala de Reuniões, os membros Titulares do Conselho Municipal de Assistência Social: Cleidi Mara dos Santos, Osmildo Caetano, Darci Bonato, Zenir Ferrari e Maria Dalva Avi. Também se fizeram presentes nesta reunião a Secretária Municipal de Promoção Social Patricia Dias Laurindo, a Assistente Social Scheila Daiana Porto, a Assistente Social Talita Deane Ern e a estagiária de Serviço Social Eliane Kloch Chiarelli. Inicialmente, a Presidente Cleidi Mara dos Santos deu boas vindas e agradeceu a presença de todos. Posteriormente passou a palavra para a Secretária Zenir Ferrari que leu a ata da reunião anterior, que após aprovação foi assinada por todos. A Presidente Cleidi Mara retomou a palavra e dando continuidade a reunião fez a leitura do Plano de Ação que prevê as ações a serem realizadas pela Secretaria de Promoção Social e o CRAS com os recursos oriundos do Governo Federal e com os recursos ordinários do município para o ano de 2013. Abriu-se discussão, esclareceram-se as dúvidas decorrentes e por unanimidade os membros do Conselho aprovaram o Plano de Ação 2013 que foi elaborado pelos técnicos da Secretaria de Promoção Social e do CRAS, sendo que o mesmo segue em anexo a resolução nº 4. Em ato continuo a Presidente Cleidi Mara dos Santos retomou a palavra e informou que o próximo assunto a ser discutido seria com relação a necessidade de alteração e posterior revogação da lei municipal nº 605/96 que institui o Programa Assistencial do Município de Laurentino, sendo que este não corresponde as diretrizes e bases de organização do SUAS. Assim, a Assistente Social Scheila Daiana Porto tomou a palavra e iniciou leitura da minuta de lei que dispõe sobre a regulamentação da concessão dos Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situações vulnerabilidade temporária ou de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social. A cada artigo que restava dúvidas abria-se para discussão e após entendimento passava-se para o posterior. Cabe ressaltar que após a leitura do artigo 7º que trata do auxílio funeral foi solicitado que se acrescentasse que a família que possui Plano Funerário Privado não terá direito de acesso ao benefício. Com relação ao Art. 13 que dispõe sobre os itens que não são provisões da política de assistência social, conforme consta na redação dada pela Resolução N.º 39 de 09 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social, a saber: órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do

conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajuda técnica, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso, não mais poderão ser financiados com recursos da Assistência Social, salvo os casos previstos no Manual de orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Não restando dúvidas, foi aprovado por unanimidade e definiu-se que para dar suporte ao setor de concessão de benefícios da Secretaria de Promoção Social, a minuta de lei dos Benefícios Eventuais seria transformada na resolução nº 5 do dia oito de novembro de 2012 que segue em anexo. Também se definiu que a referida resolução será encaminhada ao Poder Legislativo no ano de 2013 para que possa ser transformada em lei, revogando assim a Lei Municipal nº 605/96. A Assistente Social Talita Deane Em repassou informações sobre o PRONATEC – Programa Nacional de acesso ao Ensino Técnico e Emprego, sendo que os cursos serão realizados no ano de 2013 através do SENAI e SENAC. Também ressaltou a importância da criação da Lei Geral do SUAS no âmbito municipal, conforme nota técnica divulgada pela FECAM – Federação Catarinense de Municípios. As Assistentes Sociais Talita e Scheila esclareceram que o Conselho Tutelar passou a fazer parte da pasta da Secretaria de Promoção Social, daí a necessidade de prestar assessoria ao referido Conselho, inclusive na questão de adequação da lei Municipal com a Nacional, dando assim legitimidade ao que se refere ao seu funcionamento. Nada mais a ser tratado deu-se por encerrada a reunião, e eu Zenir Ferrari, Secretária deste Conselho, lavrei a presente ata que após lida e aprovada segue assinada pelos membros presentes.